



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

LEI MUNICIPAL Nº. 499/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCER VAGAS AOS EMPREGOS PÚBLICOS
PERMANENTES QUE ESPECIFICA**

MANOEL FRIAS FILHO, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Borebi, APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam acrescidas no quadro de servidores públicos permanentes as seguintes vagas:

I - Professor de Educação Infantil: 04 vagas, com padrão de vencimentos CF.

a) (Vetado)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Borebi, 15 de dezembro de 2014.

MANOEL FRIAS FILHO
Prefeito do Município de Borebi

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 15 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DE PAULA LIMA
Chefe do Setor de Finanças